



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO V – Nº 0769

CAMPO GRANDE – MS, QUINTA-FEIRA 28 DE MAIO DE 2015

11 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **CABO ALMI**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA	LIDERANÇAS – 2015
Deputado <i>Amarildo Cruz</i> – PT	<u>BANCADA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB</u>
Deputado <i>Angelo Guerreiro</i> – PSDB	Deputada <i>ANTONIETA AMORIM</i>
Deputada <i>Antonieta Amorim</i> – PMDB	Deputado <i>EDUARDO ROCHA</i> – LÍDER
Deputado <i>Barbosinha</i> – PSB	Deputado <i>JUNIOR MOCHI</i>
Deputado <i>Beto Pereira</i> – PDT	Deputado <i>MARQUINHOS TRAD</i>
Deputado <i>Cabo Almi</i> – PT	Deputado <i>MAURICIO PICARELLI</i>
Deputado <i>Eduardo Rocha</i> – PMDB	Deputado <i>RENATO CÂMARA</i> – VICE-LÍDER
Deputado <i>Felipe Orro</i> – PDT	<u>BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT</u>
Deputado <i>Flávio Kayatt</i> – PSDB	Deputado <i>AMARILDO CRUZ</i>
Deputado <i>George Takimoto</i> – PDT	Deputado <i>CABO ALMI</i>
Deputada <i>Grazielle Machado</i> – PR	Deputado <i>JOÃO GRANDÃO</i> – VICE-LÍDER
Deputado <i>João Grandão</i> – PT	Deputado <i>PEDRO KEMP</i> – LÍDER
Deputado <i>Junior Mochi</i> – PMDB	<u>BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB</u>
Deputado <i>Lídio Lopes</i> – PEN	Deputado <i>ANGELO GUERREIRO</i> – VICE-LÍDER
Deputada <i>Mara Caseiro</i> – PT do B	Deputado <i>FLÁVIO KAYATT</i>
Deputado <i>Marcio Fernandes</i> – PT do B	Deputado <i>ONEVAN DE MATOS</i> – LÍDER
Deputado <i>Marquinhos Trad</i> – PMDB	Deputado <i>PROF. RINALDO</i> – LÍDER DO GOVERNO
Deputado <i>Maurício Picarelli</i> – PMDB	<u>BLOCO PARLAMENTAR PDT – PR – PT do B – DEM – PEN – PSB</u>
Deputado <i>Onevan de Matos</i> – PSDB	Deputado <i>BARBOSINHA</i> – PSB
Deputado <i>Paulo Corrêa</i> – PR	Deputado <i>BETO PEREIRA</i> – PDT – VICE-LÍDER DO GOVERNO
Deputado <i>Pedro Kemp</i> – PT	Deputado <i>FELIPE ORRO</i> – PDT
Deputado <i>Professor Rinaldo</i> – PSDB	Deputado <i>GEORGE TAKIMOTO</i> – PDT – VICE-LÍDER
Deputado <i>Renato Câmara</i> – PMDB	Deputada <i>GRAZIELLE MACHADO</i> – PR
Deputado <i>Zé Teixeira</i> – DEM	Deputado <i>LIDIO LOPES</i> – PEN
	Deputada <i>MARA CASEIRO</i> – PT do B
	Deputado <i>MARCIO FERNANDES</i> – PT do B
	Deputado <i>PAULO CORRÊA</i> – PR – LÍDER
	Deputado <i>ZÉ TEIXEIRA</i> – DEM
	SUMÁRIO
	Sessão Plenária 02
	Boletim de Pessoal 04
	Avisos e Editais 07

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/05/2015 (QUINTA - FEIRA), ÀS 9h

2ª DISCUSSÃO

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1-Projeto de Lei Nº 038/15
Processo Nº 058/15

Deputado MARCIO FERNANDES- Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes e similares, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a disponibilizar cadeira infantil nas especificações da ABNT, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

1-Projeto de Lei Nº 042/15
Processo Nº 065 /15

Deputado CABO ALMI- Dispõe sobre o envio de Relatório Resumido da Lei Orçamentária Anual à Assembleia Legislativa na forma que menciona e dá outras providências.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/05/2015

1-Projeto de Resolução Nº 002/15
Processo Nº 028/15

BANCADA DO PT - Susta a PORTARIA/DETRAN "N" nº 32, de 23 de dezembro de 2014, que regulamenta o processo de vistorias veiculares para fins de licenciamento anual no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

APROVADO O PARECER CONTRÁRIO DA CCJR. ARQUIVADO.

2-Projeto de Lei Nº 061/15
Processo Nº 091/15

Deputada ANTONIETA AMORIM- Dispõe sobre a comercialização de protetor solar no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA PELA AUTORA.

3-Projeto de Lei Nº 062/15
Processo Nº 092 /15

Deputado ZÉ TEIXEIRA- Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010, o evento "Torneio de Pesca-Itaquipesca".

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

4-Projeto de Lei Nº 067/15
Processo Nº 097 /15

Deputado GEORGE TAKIMOTO- Dispõe sobre a criação do Projeto Escotismo nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

(046)

PAUTA ATÉ 03 /06/2015

(Art. 195 do RIAL)

2ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 062/15
Processo Nº 092 /15

Deputado ZÉ TEIXEIRA- Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010, o evento "Torneio de Pesca-Itaquipesca".

2-Projeto de Lei Nº 067/15
Processo Nº 097 /15

Deputado GEORGE TAKIMOTO- Dispõe sobre a criação do Projeto Escotismo nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 03 /06/2015

(Art. 188 do RIAL)

DISCUSSÃO ÚNICA

1-Projeto de Resolução Nº 014/15
Processo Nº 115 /15

Deputado RENATO CÂMARA- Cria a Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo "Amigo da Agricultura Familiar".

PAUTA ATÉ 03 /06/2015

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 079/15
Processo Nº 114 /15

Deputado EDUARDO ROCHA- Garante a inclusão do filho adotivo, como dependente no plano de saúde do adotante, a partir da concessão da guarda ou tutela provisória e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 02 /06/2015**(Art. 195 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 068/15
Processo Nº 098/15

Deputado BARBOSINHA- Dispõe sobre a aplicação de multa por dano ambiental decorrente de qualquer ato que implique em depósito de lixo, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 02 /06/2015**(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 077/15
Processo Nº 112/15

Deputada ANTONIETA AMORIM- Institui a "Semana Estadual da Amamentação" no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 078/15
Processo Nº 113/15

Deputado BARBOSINHA- Dispõe sobre a afixação de cartazes em Cartórios de Registro de Imóveis informando sobre as isenções e descontos nos pagamentos de emolumentos de registros de imóveis e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 28 /05/2015**(Art. 195 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 052/15
Processo Nº 080/15

Deputada MARA CASEIRO- Dispõe sobre a aplicação de multa em caso de proibição ou constrangimentos ao ato do aleitamento materno no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Autor: Deputado Barbosinha
Projeto de Lei nº 078/15
Processo nº 113/15

Dispõe sobre a afixação de cartazes em Cartórios de Registro de Imóveis informando sobre as isenções e descontos nos pagamentos de emolumentos de registros de imóveis e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul obrigados a afixar em local de fácil visualização, cartazes informando aos usuários sobre as isenções e descontos garantidos nos artigos 290 e 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo no mínimo 297x420mm (Folha A3), com escrita legível, contendo a seguinte informação:

"Verifique se seu imóvel enquadra-se como habitação de interesse social e/ou nos descontos previstos nos artigos 290 e 290-A da Lei de Registros Públicos, cujo anexo e tabela de custas e emolumentos encontram-se à disposição neste Cartório".

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará:

I- em advertência com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - em caso de descumprimento ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, será aplicada ao infrator multa no valor correspondente a 200 UFERMS, sem prejuízo de aplicação das sanções de natureza civil, penal ou outras definidas em legislação específica;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II deste artigo terá seu valor dobrado;

IV - em caso de descumprimento, mesmo após a imposição de multa em dobro, serão suspensas as licenças estaduais de funcionamento, por até 30 (trinta) dias, e após o decurso deste prazo, sem a regularização, serão devidamente cassadas pelo poder público estadual, com subsequente lacração do estabelecimento.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Plenário Dep. Júlio Maia, 26 de Maio de 2015.

Deputado BARBOSINHA - PSB

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 626/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS** do cargo em comissão de Secretaria I, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 627/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA**, do cargo em comissão de Secretário das Lideranças, símbolo PLAI.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 628/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **PRINSCK ROSA ALBUQUERQUE DIAS**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **EDUARDO ROCHA**, com validade à contar de 20 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 629/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **JAY NORIYOSHI SCHIEMANN MIYASATO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 630/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **LETICIA DA SILVA HOBEN TRINDADE** no cargo em comissão de Secretaria I, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 631/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **FRANCISCA FELISBELA DE BARROS** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **GEORGE TAKIMOTO**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 632/2015- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **MARCELA BARBOSA ROBALINHO GARCIA** no cargo em comissão de Secretário das Lideranças, símbolo PLAI.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 633/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIA APARECIDA DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **EDUARDO ROCHA**, com validade à contar de 20 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 634/205 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **ROSANI ARRUDA DE SOUZA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XV, símbolo PLAP.07.15, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **LÍDIO LOPES**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 635/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **ALINE SILVA DE ARAÚJO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **GEORGE TAKIMOTO**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 636/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **JOSELIA DE SANTANA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VII, símbolo PLAP.07.7, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **LÍDIO LOPES**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 637/2015 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **JOSE ALOISE MACHADO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **PEDRO KEMP**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 638/2015- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **JAY NORIYOSHI SCHIEMANN MIYASATO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIX, símbolo PLAP.07.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 639/2015- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **PAULO ENGEL** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.07.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

ATO Nº 640/2015- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Colocar **PEDRO FERNANDES COSTA GAETA**, matrícula nº 0517, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.12.02, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - SISALMS, nos termos do Art. 127 da Lei nº 4.091 de 28 de setembro de 2011.(Processo nº 9.359/2015)1508.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 004/2015- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar **LÍGIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0942, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço de Controle e Estoque, símbolo PLIN.08.1, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 005/2015- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar **APARECIDA JUSTINA FRAGAS**, matrícula nº 1285, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, símbolo PLTA.13.01, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço de Protocolo e Reprografia, símbolo PLIN.08.1, com validade à contar de 01 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2015

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, c/c Art. 247 da Lei nº 4091/2011, A:

- **LUCIA APARECIDA SANTOS DA COSTA PAIM**, matrícula nº 1448, ocupante do cargo efetivo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao período de: 01 de junho de 1986 à 31.05.1991, referente a 03 (três) meses de licenças concedidas e não gozadas, totalizando em 06(seis) meses de 180(cento e oitenta) dias em dobro. (Processo nº 0888/1994).

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, c/c Art. 247 da Lei nº 4091/2011, A:

- **LUCIA APARECIDA SANTOS DA COSTA PAIM**, matrícula nº 1448, ocupante do cargo efetivo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente aos períodos de: 01 de junho de 1991 à 31 de maio de 1996, referente a 03(três)meses de licenças concedidas e não gozadas, totalizando em 06(seis)meses de 180(cento e oitenta) dias em dobro. (Processo nº 2726/1996).

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, c/c Art. 247 da Lei nº 4091/2011, A:

- **LACIRIA LUZIA DA CUNHA ESCOBAR LESCOANO**, matrícula nº 0957, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, símbolo PLNS.10.06, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente aos períodos de: 01 de setembro de 1984 à 31 de agosto de 1989 e de 01 de setembro de 1989 à 31 de agosto de 1994, referente a 06(seis)meses de licenças concedidas e não gozadas, totalizando em 12(doze)meses de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias em dobro. (Processo nº 0992/1994).

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 9228/2015

Interessado: **DIRETORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO**

Assunto: Adicional de Periculosidade

Despacho: **Defiro**, nos termos do parecer.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 9.356/2015

Interessado: **WALDORACI TOBIAS NETO**

Assunto: Benefício do Artigo 33, da Constituição Estadual.

Despacho: **Defiro**, nos termos do parecer.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 9254/2015

Interessado: **DIRETORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO**

Assunto: Adicional de Periculosidade

Despacho: **Defiro**, nos termos do parecer.

Deputado **JUNIOR MOCHI**

Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**EDITAL Nº 01/2015****PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA QUINTA EDIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM SUL-MATO-GROSSENSE**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul/Coordenadoria de Políticas para Educação Básica (COPEB), torna público o presente edital e convida as escolas da Rede Estadual de Ensino e escolas Particulares de Campo Grande/MS para se inscreverem e participarem do processo seletivo da Quinta Edição do Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.

1 - DO OBJETO

Formar e promover a consciência política e a liderança entre jovens e adolescentes sul-mato-grossenses.

2 - DOS PRAZOS**- de 27 de maio a 12 de junho de 2015.**

- Período de inscrição da escola para adesão ao Projeto.

- de 13 de junho a 13 de julho de 2015.

- Período de inscrição dos candidatos a Deputado Estudante, com a apresentação da proposta eleitoral.

- Período para indicação da Comissão Eleitoral da escola com nomes e telefones para contato; de envio das inscrições da Escola e do aluno com nome, número, foto em fundo branco e lista de alunos matriculados no ensino médio regular e/ou integrado com nome completo, turma, turno e série.

- de 14 a 20 de julho de 2015

- encaminhamento pelas Escolas Estaduais inscritas para a Secretaria de Estado de Educação dos nomes, foto em fundo branco dos candidatos a Deputado Estudante e lista de estudantes matriculados no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino para a Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet e para o e-mail parlamentojovemsulmatogrossense@gmail.com.
- encaminhamento pelas Escolas Particulares inscritas para a Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet a relação contendo a inscrição da Escola e as inscrições dos

candidatos a Deputado Estudante com nome completo, número do candidato e foto com fundo branco; lista de alunos matriculados no Ensino Médio da Escola, separadamente, por turma, turno e série.

- de 21 de julho a 08 de setembro de 2015

- Encaminhamento para o Tribunal Regional Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, da relação digitalizada das escolas inscritas, contendo as seguintes informações: composição da comissão e telefones de contato, endereço e telefone da escola, turno em que será realizada a eleição.

- Encaminhamento para o Tribunal Regional Eleitoral, pela SED, das fichas de inscrições dos candidatos a Deputado Estudante, digitalizadas e com as respectivas fotos (fotos em fundo branco) e listas de estudantes matriculados no Ensino Médio (eleitores da escola), em formato xls (Excel), da Rede Estadual de Ensino, e pela Escola do Legislativo, das Escolas Particulares, separadas por escola, contendo as seguintes informações: identificador do aluno para Urna Eletrônica (apenas números, não podendo, em cada escola, dois ou mais alunos receberem o mesmo número identificador), nome completo, série, turma e turno do aluno.

- de 1º de setembro a 03 de outubro de 2015.

- Campanha eleitoral nas escolas:

- 07 de outubro de 2015

- Eleição nas Unidades de Ensino.

- 09 de novembro de 2015

- Encaminhamento pelo Tribunal Regional Eleitoral do resultado oficial da eleição para a Assembleia Legislativa.

- Divulgação para a imprensa do resultado oficial da eleição, realizada conjuntamente pela Assembleia Legislativa, Tribunal Regional Eleitoral e Secretaria de Estado de Educação.

3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

O link para acesso as fichas de inscrição das escolas da Rede Estadual de Ensino e respectivos candidatos encontram-se disponíveis no site www.sed.ms.gov.br e deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria de Políticas para Educação Básica – COPEB – Av. do Poeta, s/n., Bloco 5, Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, ou enviar como arquivo digitalizado, com as devidas assinaturas, para o e-mail parlamentojovensulmatogrossense@gmail.com nos prazos estabelecidos no item 2 deste edital.

As fichas de inscrição das Escolas Particulares estão disponíveis no site www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br e deverão ser entregues na Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet – Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 9, Parque dos Poderes, ou enviar como arquivo digitalizado, com as devidas assinaturas, para o e-mail: parlamentojovensulmatogrossense@gmail.com nos prazos estabelecidos no item 2 deste edital.

- As fichas de inscrição dos candidatos encaminhadas após o prazo estabelecido no item 2 não serão aceitas.

3.1 - DA ESCOLA

- Poderão inscrever-se Escolas da Rede Estadual de Ensino e Escolas Particulares da cidade de Campo Grande/MS, que oferecem o Ensino Médio.

- A Escola inscrita organizará uma Comissão Eleitoral própria composta por:

- Diretor (a) ou Diretor (a)-Adjunto (a) ou representante legal da escola inscrita.

- Dois (02) estudantes do Ensino Médio, por turno.

- Um (01) professor do Ensino Médio, por turno.

Compete à Comissão Eleitoral:

a) organizar, orientar e supervisionar os trabalhos no processo de eleição dos candidatos na escola;

b) deferir os pedidos de registro das candidaturas a Deputado Estudante;

c) atribuir aos candidatos os respectivos números de identificação para a urna eletrônica, considerando-se número 01 para o primeiro candidato inscrito e, assim, consecutivamente;

d) viabilizar material de propaganda para os candidatos, observando o princípio da igualdade, bem como marcar datas para realização de apresentação das propostas e debates dos candidatos a Deputado Estudante, dentro do prazo para propaganda estipulado no item 2 deste edital;

e) proclamar os candidatos a Deputado Estudante;

f) nomear os membros das mesas receptoras de votos, em número de 02 (dois) estudantes para atuação em turnos, em cada seção eleitoral;

g) definir os locais de votação e apuração no espaço escolar;

h) tomar qualquer decisão que compete à escola durante todo o processo eleitoral não previsto neste edital, de cuja decisão não caberá recurso;

i) lavrar todas as decisões em atas assinadas por seus membros.

3.2 - DOS CANDIDATOS

- Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no 1º ou 2º ano do Ensino Médio Regular e Integrado, com até 18 anos até a data de inscrição, e frequentando escolas do Ensino Médio da cidade de Campo Grande/MS.

- No ato da inscrição, o candidato a Deputado Estudante deverá entregar uma foto digitalizada com fundo branco para uso na urna eletrônica e a proposta eleitoral, contendo:

Autor: Nome completo do estudante e o nome completo de sua mãe.

Escola e Turma: Nome da Escola, ano e turma do estudante.

- Na ficha de inscrição do candidato, deverá constar, ainda, o nome ou apelido que será utilizado na Urna Eletrônica.

Proposta eleitoral: Deverá constar seus objetivos, suas ideias e o porque pretende ser Deputado Estudante.

4. - DA ELEIÇÃO

4.1 Na eleição dos candidatos a Deputado Estudante da Quinta Edição do Projeto Parlamento Jovem deverá ser observado:

a) Os candidatos a Deputado Estudante concorrerão com um número composto de cinco dígitos, sendo: o primeiro, o número 5 (cinco), que corresponde à 5ª edição do projeto; o segundo e terceiro dígitos correspondem ao número de inscrição da escola no projeto, de 01 (um) a 99 (noventa e nove), sendo: de 01 (um) a 50 (cinquenta) para as escolas da Rede Estadual de Ensino e de 51 (cinquenta e um) a 99 (noventa e nove) para as Escolas Privadas; os dois últimos números correspondem ao número de inscrição dos projetos dos candidatos na escola. Exemplo: 55101.

b) São considerados eleitores todos os estudantes matriculados no Ensino Médio regular e integrado da escola inscrita.

c) Realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2015.

d) Locais de votação e de apuração: Escolas inscritas no Projeto.

e) Horário da eleição: das 08h às 11h – (Matutino)
das 13h às 16h – (Vespertino)
das 19h às 21h – (Noturno)

f) Mesários: serão convocados pela Comissão Eleitoral, dentre os estudantes da Escola, dois (02) representantes, os quais não poderão estar inscritos como candidatos, nem pertencer a referida comissão. Totalizando dois (02) mesários para cada seção eleitoral, acrescido de um membro da Comissão Eleitoral, que presidirá a mesa.

g) Técnicos de urna eletrônica: servidores do Tribunal Regional Eleitoral.

h) Despesa com alimentação e transporte dos servidores da Justiça Eleitoral para as unidades escolares, se houver, ficarão a cargo do TRE.

5 – DO RESULTADO

a) A divulgação do resultado final das eleições será até o dia 09 de novembro de 2015.

b) A diplomação e a posse dos candidatos eleitos e respectivos suplentes serão realizadas no dia 11 de dezembro 2015.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE ELEITORAL

O processo de eleição dos candidatos a Deputado Estudante será orientado e dirigido pela Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-mato-grossense, com a participação das escolas inscritas da Rede Estadual de Ensino e Escolas Particulares de Campo Grande/MS.

O cálculo para o preenchimento das 24 (vinte e quatro) vagas para Deputados Estudantes será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, baseado no número de estudantes eleitores.

Serão eleitos 24 (vinte e quatro) Deputados Estudantes Titulares e 24 (vinte e quatro) Suplentes.

Será considerado eleito o candidato titular que obtiver a maioria de votos; em caso de empate, o de maior idade; persistindo o empate, será eleito o que obtiver maior percentual de frequência nos meses anteriores do ano letivo de 2015.

As 24 (vinte e quatro) vagas serão distribuídas proporcionalmente ao número de estudantes votantes, sendo as escolas distribuídas em 2 (dois) grupos: Rede Estadual de Ensino e Escolas Privadas.

Cálculo de proporcionalidade:

Situação 1 – 24 Escolas Inscritas

- - **Situação 1.1 - Todas as escolas inscritas possuem, pelo menos, 2 (dois) candidatos:** Caso sejam inscritas apenas 24 escolas com, no mínimo, 2 candidatos cada, será feita a proporção de forma simples, dentro de cada escola, onde o candidato mais votado em cada escola é eleito como titular e o segundo candidato mais votado em cada escola será eleito o referido suplente. Dessa forma, todas as escolas serão contempladas com 2 alunos eleitos, sendo 1 titular e 1 suplente.

- **Situação 1.2 – Se uma ou mais escolas concorrerem com apenas 1 (um) candidato:** Os suplentes serão aqueles que obtiverem o maior percentual de votos válidos no universo das escolas inscritas. O candidato único será eleito se obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos na respectiva escola.

- Situação 2 – Menos de 24 Escolas Inscritas

- Fazer a proporção por escola, com o candidato com maior quantidade de votos em cada escola, sendo eleito titular. Para as vagas remanescentes, aplicar-se-á a regra de proporção, sendo eleitos àqueles candidatos que receberam o maior percentual de votos válidos no universo das escolas inscritas, comparando-se com todos ainda não eleitos, até completar o quadro com o 24º suplente.

- Situação 3 – Mais de 24 Escolas Inscritas

- Caso o projeto alcance mais de 24 escolas inscritas, será utilizada a regra de proporção, tomando todo o universo das escolas inscritas no projeto. Sendo, assim, serão eleitos como titulares os 24 candidatos que obtiverem a maior porcentagem de votos válidos no universo das escolas inscritas. Os 24 seguintes, com maior porcentagem de votos válidos obtidos no universo das escolas inscritas, serão eleitos suplentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 ESCOLA DO LEGISLATIVO:

- Coordenar o processo da 5ª Edição do Projeto Parlamento Jovem em todas as fases.

- Divulgar, acompanhar e assessorar as unidades escolares no processo.

- Capacitar os Deputados Estudantes e os representantes das Escolas.

7.2 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

- Divulgar, acompanhar e assessorar as unidades escolares no processo.

7.3 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

- Conduzir o processo eleitoral em todas as suas etapas, disponibilizando técnicos para preparação e acompanhamento das urnas eletrônicas durante esse processo, nas diversas escolas e seções eleitorais.

8. DO MANDATO

4. a) O mandato terá duração de 01 (um) ano, podendo, a critério da Comissão Organizadora, ser prorrogado por mais um ano.

b) Para ser diplomado e empossado, é obrigatório o comparecimento do Deputado Estudante a todas as sessões durante a capacitação, que será realizada no Plenarinho da

Assembleia Legislativa.

- c) Deverá também comparecer a todas as sessões mensais, que serão agendadas pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet.
- d) O Deputado Estudante deverá apresentar à escola a declaração de presença nas sessões, para justificar suas ausências nesses dias.
- e) Será feita a substituição pelo suplente, caso o titular perca ou renuncie ao mandato.
- f) O Deputado Estudante deverá estar acompanhado de um representante da Escola do Legislativo, uniformizado, sempre que fizer aparição pública em nome do Parlamento Jovem.
- g) O Deputado Estudante deverá apresentar, pelo menos, uma proposição a cada Sessão Ordinária.
- h) Toda proposição que for encaminhada para o deputado (a) padrinho ou madrinha, deverá dar ciência e enviar uma cópia para a Escola do Legislativo.
- i) O Deputado Estudante deverá acompanhar o trâmite de sua proposição apadrinhada e informar à Escola do Legislativo sobre seu andamento.
- j) Quando o Deputado Estudante vier à Assembleia Legislativa para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Parlamento Jovem deverá apresentar-se a um representante da Escola do Legislativo e informar o motivo da visita.

8.1 DA PERDA OU RENÚNCIA DO MANDATO

Perderá, automaticamente, o mandato o Deputado Estudante que:

- a) Deixar de frequentar a unidade escolar por abandono ou evasão, ou mudar de cidade.
- b) Apresentar procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.
- c) Faltar por duas sessões consecutivas, sem justificativa, no Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.
- d) Em caso de renúncia, essa deverá ser apresentada por escrito à Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Junior Mochi
Presidente da Assembleia Legislativa/MS

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

Cheila Cristina Vendrami
Diretora da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente do TRE/MS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.